



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 8487-A/2013

A Portaria n.º 1295/2007, de 1 de outubro, que aprovou o modelo e as especificações técnicas da estampilha especial aplicável aos tabacos manufacturados, determinou ainda as regras relativas às formalidades a observar para a respetiva requisição, fornecimento e controlo. Nesta conformidade, as estampilhas especiais são vendidas pela Imprensa Nacional – Casa da Moeda S.A. (INCM), pelo montante correspondente ao preço unitário, a fixar anualmente por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, que deverá ainda estabelecer a cor de fundo da estampilha para o ano económico em causa.

Assim, nos termos dos parágrafos 3.º e 4.º da Portaria n.º 1295/2007, de 1 de outubro, e no uso da competência que me foi delegada ao abrigo do despacho n.º 12906/2011, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 187, de 28 de setembro de 2011, alterado pelo despacho n.º 4879/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril de 2012, determino:

1. O montante correspondente ao preço unitário da estampilha especial para os tabacos manufacturados, referente ao ano económico de 2014, é fixado, respetivamente, em € 0,00411 e € 0,03018, para a versão não autocolante e para a versão autocolante.

2. A cor de fundo da estampilha especial para os tabacos manufacturados, referente ao ano económico de 2014, é o verde.

24 de junho de 2013. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais,
Paulo de Faria Lince Núncio.

207076958

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Deliberação n.º 1376-A/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., de 14 de junho de 2013, e considerando o disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 1098/2008, de 30 de setembro, alterada pela Portaria n.º 1254/2009, de 14 de outubro, pela Portaria n.º 479/2010, de 12 de julho, e pela Portaria n.º 176/2012, de 31 de maio, publica-se a atualização das taxas de propriedade industrial constantes do anexo da referida portaria.

18 de junho de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *José Maria Maurício.*

Taxas de Propriedade Industrial

Tabela I

Marcas, logótipos, recompensas, denominações de origem
e indicações geográficas

Marcas, logótipos, recompensas, denominações de origem e indicações geográficas	Euros	
	Online	Papel
Pedido de marca (*):		
Pedido — inclui 1 classe	123,36	246,72
Por classe adicional	31,27	62,54
Pedido de logótipo, de recompensa, de denominação de origem e de indicação geográfica nacional (*)	123,36	246,72

Marcas, logótipos, recompensas, denominações de origem e indicações geográficas	Euros	
	Online	Papel
Resposta a notificação ou a recusa provisória:		
Com alteração de sinal, produtos ou reivindicação de cores e adição de classes — por classe adicional	31,27	62,54
Sem alteração do pedido (inclui junção de documentos solicitados em notificação)	5,21	10,42
Alteração por iniciativa do requerente:		
De sinal, produtos ou reivindicação de cores e adição de classes — por classe adicional.	31,27	62,54
Declaração de consentimento	10,42	20,85
Pedido de declaração de caducidade (registos nacionais/internacionais)	10,42	20,85
Resposta ao pedido de declaração de caducidade (registos nacionais/internacionais)	5,21	10,42
Manutenção de direitos:		
Renovação de marca (inclui 1 classe) e de logó- tipo	123,36	246,72
Por classe adicional na renovação da marca.	31,27	62,54

(*) Inclui o exame e a publicação.

Tabela II

Patentes de invenção, certificados complementares
de proteção, modelos de utilidade
e topografias dos produtos semicondutores

Patente nacional	Euros	
	Online	Em papel
Pedido (*).	104,24	208,48
Pedido provisório de patente:		
Pedido	10,42	20,85
Pesquisa	20,85	41,70
Conversão em pedido definitivo (*)	72,97	145,93
Resposta a notificação:		
Com ou sem alteração de reivindicações, des- crição, desenhos, resumo, epígrafe ou outros elementos	26,06	52,12
Alteração por iniciativa do requerente:		
De reivindicações, descrição, desenhos, resumo, epígrafe ou outros elementos (inclui a limita- ção).	26,06	52,12
Antecipação de publicação do pedido	5,21	10,42
Pedido de licença de exploração obrigatória	10,42	20,85
Manutenção de direitos:		
1.ª Anuidade	0,00	0,00
2.ª Anuidade	0,00	0,00
3.ª Anuidade	0,00	0,00
4.ª Anuidade	0,00	0,00
5.ª Anuidade	51,40	51,40
6.ª Anuidade	77,10	77,10
7.ª Anuidade	102,80	102,80
8.ª Anuidade	154,20	154,20

Patente nacional	Euros	
	Online	Em papel
9.ª Anuidade	308,40	308,40
10.ª Anuidade	359,80	359,80
11.ª Anuidade	359,80	359,80
12.ª Anuidade	411,20	411,20
13.ª Anuidade	462,60	462,60
14.ª Anuidade	514,00	514,00
15.ª Anuidade	565,40	565,40
16.ª Anuidade	565,40	565,40
17.ª Anuidade	668,20	668,20
18.ª Anuidade	668,20	668,20
19.ª Anuidade	719,60	719,60
20.ª Anuidade	719,60	719,60

Certificado complementar de proteção	Euros	
	Online	Em papel
Pedido (*)	208,48	416,96
Manutenção de direitos:		
1.ª Anuidade	729,67	729,67
2.ª Anuidade	781,79	781,79
3.ª Anuidade	833,91	833,91
4.ª Anuidade	886,03	886,03
5.ª Anuidade	938,15	938,15
Prorrogação por 6 meses da validade de um certificado complementar de proteção relativo a medicamentos para uso pediátrico	677,55	677,55

Patente europeia (**)	Euros	
	Online	Em papel
Proteção provisória	52,12	104,24
Validação nacional	52,12	104,24

Pedido internacional de patente (PCT)	Euros	
	Online	Em papel
Proteção provisória (**).	52,12	104,24
Entrada em fase nacional (*).	52,12	104,24

Modelo de utilidade	Euros	
	Online	Em papel
Pedido (**).	104,24	208,48
Exame	78,18	156,36
Resposta a notificação:		
Com ou sem alteração de reivindicações, descrição, desenhos, resumo, epígrafe ou outros elementos	26,06	52,12
Adiamento de publicação do pedido	31,27	62,54
Antecipação da publicação do pedido	5,21	10,42
Alteração por iniciativa do requerente:		
De reivindicações, descrição, desenhos, resumo, epígrafe ou outros elementos	26,06	52,12
Manutenção de direitos — por cada anuidade:		
1.ª Anuidade	0,00	0,00
2.ª Anuidade	0,00	0,00

Modelo de utilidade	Euros	
	Online	Em papel
3.ª Anuidade	0,00	0,00
4.ª Anuidade	0,00	0,00
5.ª Anuidade	31,27	46,91
6.ª Anuidade	31,27	46,91
7.ª Anuidade	31,27	46,91
8.ª Anuidade	36,48	52,12
9.ª Anuidade	36,48	52,12
10.ª Anuidade	36,48	52,12
11.ª Anuidade	46,91	62,54
12.ª Anuidade	46,91	62,54
13.ª Anuidade	46,91	62,54
14.ª Anuidade	46,91	62,54
15.ª Anuidade	62,54	62,54

Pedido internacional de modelo de utilidade (PCT)	Euros	
	Online	Em papel
Proteção provisória (**).	52,12	104,24
Entrada em fase nacional (*).	52,12	104,24

Topografia dos produtos semicondutores	Euros	
	Online	Em papel
Pedido (*)	104,24	208,48
Resposta a notificação:		
Com ou sem alteração de reivindicações, descrição, desenhos, resumo, epígrafe ou outros elementos	26,06	52,12
Alteração por iniciativa do requerente:		
De reivindicações, descrição, desenhos, resumo, epígrafe ou outros elementos	26,06	52,12
Manutenção de direitos — por cada anuidade:		
1.ª Anuidade	0,00	0,00
2.ª Anuidade	0,00	0,00
3.ª Anuidade	0,00	0,00
4.ª Anuidade	0,00	0,00
5.ª Anuidade	20,85	31,27
6.ª Anuidade	20,85	31,27
7.ª Anuidade	20,85	31,27
8.ª Anuidade	20,85	31,27
9.ª Anuidade	20,85	31,27
10.ª Anuidade	20,85	31,27

(*) Inclui a publicação e o exame.

(**) Inclui a publicação.

Tabela III

Desenhos ou modelos

Desenho ou modelo nacional	Euros	
	Online	Em papel
Pedido (*):		
Até cinco produtos	104,24	208,48
Por produto adicional	10,42	20,85
Resposta a notificação:		
Com alteração do pedido (epígrafe, descrição ou representação gráfica dos produtos) e adição de produtos (por produto adicional).	10,42	20,85

Desenho ou modelo nacional	Euros	
	Online	Em papel
Sem alteração do pedido (inclui junção de documentos solicitados em notificação)	5,21	10,42
Alteração por iniciativa do requerente:		
Com alteração do pedido ou do registo (epígrafe, descrição ou representação gráfica dos produtos), com adição de produtos (por produto adicional) ou alteração de outros elementos	10,42	20,85
Adiamento de publicação do pedido	31,27	62,54
Manutenção de direitos — por produto:		
1.º quinquénio	0,00	0,00
2.º quinquénio	31,27	62,54
3.º quinquénio	41,70	83,39
4.º quinquénio	52,12	104,24
5.º quinquénio	62,54	125,09

(*) Inclui a publicação e, em caso de oposição, o exame.

Tabela IV

Taxas comuns

Taxas comuns	Euros	
	Online	Em papel
Contencioso e restabelecimento de direitos:		
Reclamação, contestação, exposição e peças análogas	52,12	104,24
Suspensão de estudo e prorrogação de prazo	26,06	52,12
Pedido de modificação da decisão	156,36	312,72
Restabelecimento de direitos	156,36	312,72
Modificações e junção de documentos:		
Retificação	0,00	0,00
Modificação da identidade/morada do requerente/titular	0,00	0,00
Reformulação	Taxa da modalidade pretendida	
Junção de documentos (sem ser em resposta a notificação)	0,00	5,21
Gestão de direitos:		
Desistência e renúncia (total ou parcial)	0,00	0,00
Transmissão com ou sem divisão do pedido/registo	104,24	130,30
Licença de exploração	88,60	104,24
Meios de prova:		
Títulos e certificados emitidos em papel	41,70	41,70
Títulos e certificados desmaterializados	15,64	15,64
Certidão simples fornecida em papel	20,85	20,85
Certidão simples desmaterializada	10,42	10,42
Certidão integral fornecida em papel	52,12	52,12
Certidão integral desmaterializada	26,06	26,06
Atos internacionais:		
Preparação e transmissão de atos para OMPI, IHMI e IEP	10,42	20,85
Restituições:		
Restituição de taxas	0,00	0,00

Taxas comuns	Euros	
	Online	Em papel
Pagamentos fora de prazo:		
Sobretaxa de renovações, anuidades, quinquénios, apresentação de tradução de patente europeia e do pedido internacional de patente	+50 % da taxa online	+50 % da taxa em papel
Sobretaxa das 3.ª e 4.ª anuidades da patente (*)	18,76	18,76
Sobretaxas das 3.ª e 4.ª anuidades do modelo de utilidade e da topografia de produtos semicondutores (**).	31,27	46,91
Revalidação de renovações, anuidades e quinquénios	Triplo da taxa online	Triplo da taxa em papel
Revalidação das 3.ª e 4.ª anuidades da patente (*)	37,52	37,52
Revalidação das 3.ª e 4.ª anuidades do modelo de utilidade e da topografia de produtos semicondutores (**).	62,54	93,82

(*) Taxa de referência 12 euros.

(**) Taxa de referência 30 euros em papel e 20 euros online.

207054496

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Direção-Geral de Energia e Geologia

Despacho n.º 8487-B/2013

Através do Despacho n.º 5729/2013, publicado no *Diário da República*, n.º 84, 2.ª série, de 2 de maio de 2013, foram aprovadas as linhas gerais de execução da Campanha de Informação e Esclarecimento dos consumidores de eletricidade e de gás natural a realizar no ano de 2013, bem como o «Regulamento da Campanha de Informação e Esclarecimento a realizar no ano de 2013» e o «Regulamento do Programa de Apoio a Ações de Âmbito Regional e Local da Campanha de 2013».

Nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do «Regulamento do Programa de Apoio a Ações de Âmbito Regional e Local da Campanha de 2013», o período de apresentação das candidaturas no âmbito deste Programa de Apoio terminaria às 23:59 horas do dia 31 de maio de 2013. Através do Despacho n.º 6472-A/2013, publicado no *Diário da República* n.º 95, 2.ª série, de 17 de maio de 2013, procedeu-se à prorrogação do apontado prazo até às 23:59 horas do dia 30 de junho de 2013. Não obstante, porque a preparação das candidaturas revelou que a data indicada é exígua para a sua instrução e correspondente apresentação, sobrevém, portanto, a necessidade de se proceder a nova prorrogação de prazo.

Em razão do exposto, fazendo uso da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 16.º do «Regulamento do Programa de Apoio a Ações de Âmbito Regional e Local da Campanha de 2013», que expressamente prevê a possibilidade de prorrogação do período de apresentação de candidaturas e ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro, e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, por Despacho determino o seguinte:

1 — É prorrogado até às 23:59 horas do dia 31 de julho de 2013 o período de apresentação de candidaturas a que se refere o n.º 1 do artigo 16.º do «Regulamento do Programa de Apoio a Ações de Âmbito Regional e Local da Campanha de 2013», aprovado pelo Despacho n.º 5729/2013, de 17 de abril.

2 — Publique-se a determinação referida no número anterior no *Diário da República* e publicite-se no sítio da Internet da DGEG, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 16.º do mencionado «Regulamento do Programa de Apoio a Ações de Âmbito Regional e Local da Campanha de 2013».

27 de junho de 2013. — O Diretor-Geral, *Pedro Henriques Gomes Cabral*.

207075701